

## EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

### EDITAL DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E DE GRADUAÇÃO INTERESSADOS NA MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR - CAMPUS ALEGRETE – 2025 - FLUXO CONTÍNUO

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público, o presente **Edital, destinado à formação de cadastro reserva de estudantes dos Cursos Integrados, Subsequentes e de Graduação interessados na Moradia Estudantil do IFFar *Campus Alegrete*– 2025**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *Campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos estudantes menores de idade.

1.3. O presente edital visa selecionar e formar cadastro reserva de estudantes dos Cursos **Integrados, Subsequentes e de Graduação**, interessados em uma vaga na Moradia Estudantil, para ingresso no ano letivo de 2025.

#### 2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o (a) estudante deverá estar matriculado (a) em curso Integrado, Subsequente ou de Graduação oferecido pelo *campus*, e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:

I- estar matriculado (a) em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o semestre, ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II- residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III- os (as) estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (**Anexo VIII**).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada **em etapa única**, por meio do preenchimento de formulário *online* de informações socioeconômicas, disponível no link: <https://forms.gle/U1FuzWXVzA7Y7EDX7>

2.3. O(a) estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados, observados os prazos especificados no cronograma estipulado no **Anexo I**.

2.4. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no **Anexo III**. Os documentos deverão ser anexados ao formulário de forma legível e na ordem apresentada no Anexo III. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo(a) declarante e/ou responsáveis e, só então, deverão ser anexadas ao formulário, seguindo-se o envio do mesmo.

2.5. A documentação anexada ao formulário *online* pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta a salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

2.6. **Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues no período de inscrição estipulado neste edital.**

2.7. É de responsabilidade do(a) estudante o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.8. As (Os) estudantes classificadas(os) comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionadas(os) conforme disponibilidade de vagas, observando-se a ordem de classificação prevista no item 3.4 deste edital.

### 3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para fins de seleção, será contemplado, **conforme disponibilidade de vagas**, o(a) estudante que atender aos requisitos descritos no **item 2.1; apresentar a documentação completa** exigida no **Anexo III** e **obtiver menor renda bruta familiar per capita (por pessoa que compõe o grupo familiar)**.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar per capita, o(a) estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, dividindo pelo número de membros da família.

3.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do(a) estudante, composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo

domicílio.

3.4. Para fins de classificação será adotado o ranqueamento mensal dos(as) candidatos(as) inscritos(as), respeitando-se a seguinte prioridade, conforme as normativas institucionais de concessão do benefício da Moradia Estudantil:

- I.- Estudantes dos Cursos Integrados com a menor renda per capita mensal;
- II- Estudantes dos Cursos Subsequentes com a menor renda per capita mensal;
- III- Estudantes dos Cursos de Graduação com a menor renda per capita mensal.

3.5. Após análise dos requisitos da seleção e havendo empate entre um ou mais candidatos(as), será selecionado(a), prioritariamente:

- I - o (a) estudante menor de 18 anos;
- II - o (a) estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- III - o (a) estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº18/2012;
- IV - o (a) estudante matriculado em curso EJA/EPT (Proeja);
- V – o (a) estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos.

#### 4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de estudantes classificados (as) na seleção para Moradia Estudantil será divulgada mensalmente no site do IFFar *Campus* Alegrete e no mural da Assistência Estudantil, em conformidade com o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.2. O(A) estudante (a) inscrito(a) e não contemplado(a)/indeferido (a) na lista de classificados(as) terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer do resultado, enviando **RECURSO (Anexo XIII)**, através do e-mail **cae.al@iffarroupilha.edu.br**

4.3. A publicação dos resultados dos recursos e dos resultados finais segue o cronograma do presente edital, conforme **Anexo I**.

4.4. Ocorrendo desistência do(a) estudante convocado(a) a ocupar uma vaga na Moradia Estudantil, será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) no cadastro reserva.

4.5. Quando da chamada dos (as) classificados(as) no cadastro de reserva para ocupar a vaga na Moradia Estudantil, as mesmas ocorrerão conforme disponibilidade, a partir de informes nos murais do *campus* e por meio de contato direto com o (a) selecionado.

## 5. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

5.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do campus composta de:

- a) dormitórios,
- b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) áreas de esporte e lazer;
- d) refeitório Institucional;
- e) lavanderia ou área de serviço, quando houver disponibilidade.

5.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar e intransferível.

5.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

5.4. O estudante residente deverá seguir o **Regulamento Interno da Moradia Estudantil**, elaborado por Comissão destinada para esse fim.

5.5. A Moradia Estudantil, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados, que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São direitos dos(as) estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;

VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;

IX - realizar as refeições nas dependências do campus;

X - usufruir da lavanderia, conforme normas estabelecidas pelos *campi* que oferecem este serviço;

XI - ausentar-se, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

6.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

I - conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os **Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil** da sua unidade e de Convivência Estudantil;

II - residir no quarto que lhe foi designado;

III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;

IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;

V - indenizar eventuais danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;

VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;

VII - não reprovar;

VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo campus;

IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;

X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;

XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;

XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;

XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE, antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## 7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O(A) estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - conclua o curso;

II - realize seu desligamento do *campus*;

III - proceda ao trancamento total de matrícula;

IV - apresente frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no **Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos**;

V - não usufrua da vaga, ou seja, durma fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no **Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos**;

VI – cometa, de modo reincidente, faltas disciplinares leves ou médias, conforme **Regulamento de Convivência Estudantil**;

VII - cometa falta disciplinar grave, conforme **Regulamento de Convivência Estudantil**, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia Estudantil, se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE, juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício; nos demais casos que envolvam o cancelamento, a CAE, preferencialmente junto ao profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos **III, IV, V e VI**, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*;

II - faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante, preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *Campus*.

7.5. O(A) estudante que, por algum motivo, perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *Campus* Alegrete divulgará, quando necessário, avisos especiais acerca deste Edital, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. É dever do(a) candidato(a) acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. O(A) estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. Os casos omissos envolvendo os(as) estudantes classificados(as) em cadastro reserva e/ou beneficiários(as) da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino do *Campus*, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria de Assistência Estudantil.

Alegrete/RS, 06 de janeiro de 2025.



**ANA RITA COSTENARO PARIZI**  
**DIRETORA GERAL**  
**Portaria Eletrônica nº 322/2021**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                       | <b>PERÍODO/PRAZO</b>  |
|--|---|
| Período de Inscrições                                  | <b>06/01/2025 a 28/11/2025</b>  |
| Publicação do Resultado Preliminar                     | <b>Até o décimo dia útil do mês subsequente ao da inscrição</b>             |
| Período para Interposição de Recursos                  | <b>48 horas contadas da divulgação do Resultado Preliminar</b>              |
| Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final | <b>Até 3 dias úteis após o final do prazo para interposição de recursos</b> |

**ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS**

| <b>CAMPUS</b> | <b>SEXO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|---------------|-------------|--------------------|
| ALEGRETE      | Feminino    | CADASTRO RESERVA   |
| ALEGRETE      | Masculino   | CADASTRO RESERVA   |

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

#### 1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

**b)** Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF na Carteira de Identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a Carteira de Motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

**c)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos menores de 18 anos, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

**e)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão do Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

**f)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;

**f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

#### 2. Para comprovante de moradia, anexar **UM** dos documentos abaixo relacionados, conforme atual situação de moradia do estudante.

**a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside (modelo de declaração no Anexo X) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3. Declaração de inexistência de imóvel de propriedade do estudante e/ou familiar na localidade do campus (modelo da declaração disponível no Anexo VIII do edital).**

Declaração assinada pelo estudante ou responsável legal, se for menor de 18 anos (modelo de declaração disponível no Anexo VIII)

**4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)**

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declarem imposto de renda à Receita Federal</b></p>  | <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2024, ano base 2023. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadoras.</p>  |
| <p><b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b></p>   | <p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site <a href="http://empregabrasil.mte.gov.br">empregabrasil.mte.gov.br</a>; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em PDF.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).</p>  |
| <p><b>a) Trabalhador Assalariado</b> (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)</p>  | <p><b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.</p>   |
| <p><b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b><br/>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as</p> | <p><b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou</p> <p><b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p><b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, sendo que o extrato deve informar o nome do titular da conta); ou</p> |

|   |              |  |
|---|--------------|--|
| despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.              |              | <b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.<br><br><b>OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.</b>  |
| <b>c) Aposentado ou Pensionista</b>                                       | <b>ou</b>    | <b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/</a> ; ou<br><br><b>c.2)</b> Extrato bancário do mês de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, que comprove o benefício e o valor recebido (o extrato deve informar o nome do titular da conta). |
| <b>d) Autônomos Profissionais Liberais</b>                                | <b>e</b>     | <b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhada de extrato bancário (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, sendo que o extrato deve informar o nome do titular da conta).   |
| <b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b>            | <b>de ou</b> | <b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior<br><br><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional  |
| <b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b> |              | <b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).   |
| <b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>                              | <b>ou</b>    | <b>g.1)</b> Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhada de extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).   |
| <b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>                                   |              | <b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício, onde conste o valor do mesmo.   |
| <b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>                             |              | <b>i.1)</b> Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio, onde conste o valor recebido<br><br><b>i.2)</b> Cópia do Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido  |

|  |  |
|--|--|
| <p><b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b></p> | <p><b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no <b>Anexo VI</b>, acompanhado de extratos bancários ou outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p> <p><b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p> |
| <p><b>k) Pagadores de Pensão Alimentícia</b></p>                   | <p><b>j.2)</b> Quando o membro familiar <u>pagar pensão alimentícia</u>, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no <b>Anexo VI</b>, acompanhado de extratos ou de outro documento que comprove o valor pago.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p>  |

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

| Nome (primeiro nome) | Parentesco do candidato: | Idade | Estado Civil | Exerce atividade remunerada | Renda Bruta Mensal |
|----------------------|--------------------------|-------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| 1:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 2:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 3:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 4:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 5:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 6:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 7:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 8:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 9:                   |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |
| 10:                  |                          |       |              | ( ) Sim ( ) Não             |                    |

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a  
sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha  
cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob  
penas da Lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza  
familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos  
dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE  
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.
- ( ) Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, trabalho como produtor/a rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.  
(especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.  
( ) Não possuo contabancária.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.  
( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
ESTUDANTE E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO *CAMPUS***

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do/a  
interessado/a e para os devidos fins, que o/a Sr/a  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **não possui imóvel de sua  
propriedade ou de demais familiares na localidade do *Campus***  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro\_ \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do/a interessado/ae para os devidos  
fins, que o/a Sr/a \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
**reside em imóvel de minha propriedade,** no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sendo dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), que é portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com **cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.**

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não encaminhei o documento para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

- ( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho
- ( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

| <b>ANEXO XIII<br/>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b> |                |
|--|----------------|
| Nome do (a) Estudante:                       |                |
| Curso:                                       |                |
| Campus:                                      |                |
| CPF:   | <i>E-mail:</i> |
| Telefone para contato:                       |                |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                         |                |
|  |                |
|  |                |
|  |                |
|  |                |
| <b>OBSERVAÇÃO</b>                            |                |
|  |                |
|  |                |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) estudante